



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2021,

DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a revogação dos Art. 5º, inciso XIII e artigos nºs 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87; bem com como dos Anexos V e VIII da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam revogados os Art. 5, inciso XIII, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 87, todos da Lei Complementar nº 024/2006, de 04 de abril de 2006.

Art. 2º. Ficam também revogados os anexos V e VIII, ambos da Lei Complementar nº 24/2006, de 04 de abril de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE ABRIL DE 2021.


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal